

Contato - Letícia

De: Administrativo - Cisga <administrativo@cisga.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 16:29
Para: 'Jocelino Silveira'
Cc: 'Giovanne Alves'; 'Jonatan'; 'Thalita Teixeira Dornelles'; 'Leonardo Barros de Carvalho'; contato@cisga.com.br; cisga@cisga.com.br
Assunto: RES: PREGÃO Nº 001/2023 - ESCLARECIMENTO

Boa Tarde,

Tais previsões não estão presentes no edital.
A sessão do PE nº 0001/2023 foi suspensa para a revisão, retificação e republicação do edital e de seus anexos.

Estamos à disposição.

Att.

Giana M. Lorenzon
Supervisora Adm. CISGA
(54) 3462 2871

De: Jocelino Silveira <licitacoes@sulclean.com>
Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2023 15:58
Para: administrativo@cisga.com.br
Cc: Giovanne Alves <contratosm1@sulclean.com>; Jonatan <comerciasm2@sulclean.com>; Thalita Teixeira Dornelles <thalita.dornelles@sulclean.com>; Leonardo Barros de Carvalho <leonardocarvalho@sulclean.com>
Assunto: PREGÃO Nº 001/2023 - ESCLARECIMENTO

Prezados, boa tarde.

Necessitamos dos seguintes esclarecimentos para bem elaborarmos nossa proposta:

- 1) Qual a distribuição de postos por Município requisitante? Esta informação é relevante para alocação de custos de ISS (imposto sobre serviços) e vale transporte?
- 2) Para todos os postos, a escala de trabalho é a mesma? De segunda a sexta-feira, exceto feriados (escala 5x2)?
- 3) Caso haja prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, poderia nos informar quais postos serão atingidos por esta escala?
- 4) Haverá serviço no período noturno? Se sim, quais os postos e qual a jornada de trabalho?
- 5) Para o Posto de Telefonista, itens 10 e 10.1 a jornada semanal considerada no Anexo II é 44 e 40 horas, respectivamente. Acontece que o art. 227 da CLT dispõe que a carga horária semanal é 36 horas e a jornada diária de no máximo 6 (seis) horas diária. Também a Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho RS00039/2023, estabelece a jornada mensal de 180 horas. Desta forma, solicitamos correção da jornada semanal para 36 horas.
- 6) O transporte até o local de trabalho daqueles postos que irão prestar os serviços de conservação de área públicas, como por exemplo: Varredor de Rua, Gari, Roçador, Serviços

Gerais de Limpeza Urbana, Pedreiro, Marceneiro, carpinteiro, pintor, encanador e eletricitista será de responsabilidade da contratante?

7) As atividades do Mecânico e do Auxiliar de Mecânico serão executadas em veículos leves (motor a gasolina/flex) ou veículos pesados (motor a diesel)? Necessitamos deste esclarecimento por motivo de enquadramento na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações.

8) Tendo em vista que as empresas, por força das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho são obrigadas a mapear e identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e perigosos através de Programas e Laudos e constatando-se que os percentuais dos adicionais de insalubridade/periculosidade são superiores àqueles estabelecidos no Anexo II, a contratante irá deferir aditivo ao contrato com a respectiva majoração desses percentuais?

9) Tendo em vista a Justificativa para a Qualificação Econômico-Financeira e também ao vultoso valor Estimado para a contratação, será exigido o Capital Circulante Líquido (Capital de Giro) de 16,66% do valor estimado da contratação? Esta exigência estabelece que as empresas consigam suportar até 02 (dois) meses de custos com salários, encargos, vale transporte, vale alimentação, etc).

10) Tendo em vista a Justificativa para a Qualificação Econômico-Financeira e também ao vultoso valor Estimado para a contratação, será exigida a Declaração dos Compromissos Assumidos para verificação se o valor do Patrimônio Líquido da contratada não é inferior a 1/12 avos do valor total constante na relação dos compromissos assumidos?

Além da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante por meio do patrimônio líquido e do capital circulante líquido, há que se verificar ainda se a mesma tem patrimônio suficiente para suportar compromissos já assumidos com outros contratos sem comprometer a nova contratação

...

Por fim, comprovada a correlação entre o valor total dos contratos elencados na relação de compromissos e o montante da receita bruta discriminada na DRE, o valor do patrimônio líquido da contratada não poderá ser inferior a 1/12 do valor total constante da relação de compromissos

Atenciosamente,